



Lei nº 3.445
de 04 de setembro de 2025.

(Projeto de Lei do vereador José Antonio Rodrigues)

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO
CICLISMO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Ciclismo no Município de Cordeirópolis, a ser celebrada anualmente na semana que incidir o dia 19 de agosto.

Parágrafo único - A Data ora instituída irá constar no calendário Oficial de Datas e eventos do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Na semana que trata essa lei, tanto o Poder Público Municipal como Membros da Sociedade Civil Organizada e praticantes de ciclismo poderão promover ou apoiar o desenvolvimento de atividades, programas e eventos alusivos ao ciclismo.

Art. 3º - São objetivos desta Semana:

I - difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que promovam a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - buscar soluções para viabilização e implementação de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo melhorias para o trânsito;

IV - desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

continua



Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de setembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de setembro de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania